

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 056/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 450793/2017 - FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 2411/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/08/2017 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00283/17-1; NIT: 1079829465-2 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo Agente de Tributos Estaduais, matrícula n.º 16916, nos seguintes termos:

Averbem-se: 01 ano, 08 meses e 28 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

- a) 08 meses e 22 dias, no período de 01/06/1977 a 22/02/1978, prestado a Transportes Nova Era LTDA.
- b) 01 ano e 06 dias, no período de 08/10/1979 a 13/10/1980, prestado à Companhia Nova Fronteira Agropecuária - CONFAP.

02) Processo nº. 588043/2016 - JESUS ARAÚJO CABRAL - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº 2412/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/08/2016 sob o Protocolo nº. 10001130.1.00030/16-7; NIT: 1133907479-0, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II, matrícula n.º 242717, nos seguintes termos:

Averbem-se: 22 anos, 02 meses e 07 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

- a) 11 anos, 06 meses e 05 dias, nos períodos de: 01/11/1985 a 01/06/1989, 01/12/1989 a 01/04/1993, 01/10/1995 a 01/02/1999 e 15/07/1999 a 16/10/2000, prestado a Organização Estrela de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, na função de Vendedor.
- b) 07 meses e 06 dias, no período de 02/08/1993 a 07/03/1994, prestado a Ponto Frio Utilidades S/A, na função de Trainee.
- c) 03 meses e 12 dias, no período de 18/03 a 30/06/1994, prestado a EDENG - Construtora LTDA, na função de Auxiliar Administrativo.
- d) 05 anos, 01 mês e 19 dias, no período de 11/07/2001 a 29/08/2006, prestado a Comercial HDB de Petróleo LTDA - ME, na função de Motorista Abastecedor.
- e) 01 mês e 20 dias, no período de 03/01 a 22/02/2007, prestado a COREGO Terceirização e Serviços EIRELI - EPP, na função de Chefe de Pista.
- f) 01 ano, 01 mês e 06 dias, no período de 01/08/2007 a 06/09/2008, prestado a Estrela Distribuidora de Eletrodomésticos LTDA, na função de Vendedor Móveis.
- g) 06 meses e 03 dias, no período de 07/09/2008 a 09/03/2009, prestado a Antônio Borges de Oliveira e CIA LTDA - EPP, na função de Vendedor.
- h) 02 anos, 10 meses e 26 dias, no período de 01/09/2009 a 26/07/2012, prestado a SIDNY AWWAD, na função de Vendedor de Móveis.

Obs. Não foi averbado o período de 01/07 a 21/11/1994, por não constar a contribuição previdenciária.

03) Processo nº. 354313/2016 - MARIA NEIDE NAZÁRIO BARROS - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS. Homologo o Parecer nº 2413/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/12/2013 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00135/13-0; NIT: 1227033541-6, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 249349, nos seguintes termos:

Averbem-se: 16 anos, 01 mês e 21 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

- 1) 11 anos, 06 meses e 27 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:
 - a) 08 meses e 24 dias, no período de 07/05/1986 a 31/01/1987, prestado a Irmãos Pires Utilidades Domésticas LTDA - ME;
 - b) 04 anos e 09 meses, no período de 01/11/1993 a 30/07/1998, prestado a UTILAR Centro Oeste Eletrodomésticos LTDA;

- c) 06 meses e 04 dias , no período de 02/01 a 05/07/1999, prestado a Pires & Mesquita LTDA;
- d) 04 meses e 07 dias, no período de 18/12/1999 a 24/04/2000, prestado ao Supermercado Modelo LTDA;
- e) 01 mês e 01 dia, no período de 26/05 a 26/06/2000, prestado a G Tombini & CIA LTDA;
- f) 03 anos, 05 meses e 06 dias, no período de 01/08/2000 a 06/01/2004, prestado a A César do Amaral - ME;
- g) 01 ano, 01 mês e 15 dias , no período de 18/10/2007 a 02/12/2008, prestado ao Círculo Militar de Cuiabá;
- h) 04 meses, nos períodos de: 01 a 31/05/2011, 01 a 31/10/2011, 01 a 30/09/2012 e 01 a 31/03/2013, como contribuinte individual;
- i) 03 meses, no período de 01/02 a 30/04/2012, prestado ao Centro Educacional Maria Auxiliadora.

2) 04 anos, 06 meses e 02 dias, de acordo com os períodos abaixo especificados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

- a) 03 anos, 08 meses e 04 dias, no período de 28/06/1988 a 01/03/1992, prestado à Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- b) 10 meses e 20 dias, no período de 03/05/2010 a 22/03/2011, prestado à Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal.

04) Processo nº. 555575/2016 - VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. Homologo o Parecer nº 2400/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/10/2016 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00033/14-0; NIT: 1000103698-7, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n.º 75958, nos seguintes termos:

Averbem-se: 16 anos, 01 mês e 29 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 05 anos, 04 meses e 10 dias , conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, o artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

- a) 03 anos, 04 meses e 06 dias, no período de 04/07/1977 a 09/11/1980, prestado ao Banco do Brasil S/A;
- b) 02 anos e 04 dias, no período de 01/05/2004 a 04/05/2006, prestado à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Operacional de Saúde.
- 2) 09 anos, 03 meses e 06 dias, no período de 25/01/1983 a 30/04/1992, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, na função de Auxiliar de Escritório, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.
- 3) 01 ano, 06 meses e 13 dias, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:
 - a) 05 meses e 14 dias, no período de 11/08/1982 a 24/01/1983, prestado a ITAU UNIBANCO S/A;

- b) 02 meses e 01 dia, no período de 19/03 a 19/05/1993, prestado a Comercial Quintella Comércio e Exportação S/A - Em Liquidação, na função de Balanceiro;
- c) 10 meses e 28 dias, no período de 06/11/2002 a 03/10/2003, prestado a ATRA Prestadora de Serviços em Geral LTDA, na função de Promotor de Vendas.

Obs. Foi omitido o período de 05/05/2006 a 30/04/2008, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

05) Processo nº. 149172/2017 - VILMA XAVIER MEIRA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2410/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000397/2016 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - MT em 27/07/2016 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 10/03/2017 sob o Protocolo nº. 10001100.1.00051/17-2; NIT: 1235988231-9 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo Professor da Educação Básica, matrícula n.º 228169, vínculo 1, nos seguintes termos:

Averbem-se: 16 anos, 03 meses e 08 dias, nos seguintes termos.

1) 15 anos, 06 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 03 meses e 06 dias, no período de 14/02 a 19/05/1986, prestado a Escola Duque de Caxias, na função de Professora;
- b) 02 anos, 10 meses e 17 dias , no período de 01/02/1989 a 17/12/1991, prestado a Margarida M da Silva, na função de Auxiliar de Professora;
- c) 04 dias, no período de 27 a 29/02/1992, prestado a UNIMED Cooperativa de Trabalho Médico, na função de Escriturário;
- d) 10 meses, no período de 01/03 a 30/12/1993, prestado ao Instituto Educacional de 1º e 2º graus Santa Rita de Cássia, na função de Professora;

- e) 04 anos e 03 dias, no período de 01/03/1997 a 03/03/2001, prestado a Escola Domingos Sávio LTDA - ME, na função de Professora;
- f) 08 meses e 13 dias, no período de 04/02 a 16/10/2002, prestado ao Centro Educacional Ayrton Senna LTDA - ME, na função de Professora;
- g) 06 anos, 09 meses e 18 dias, no período de 17/10/2002 a 04/08/2009, prestado ao Colégio ÊXITUS EIRELI - ME, na função de Professora.
- 2) 05 meses e 22 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 01/07 a 22/12/2010, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.
- 3) 03 meses e 15 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ - PREV), no período de 04/03 a 18/06/2001, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de Professora.

Obs. 01. Os períodos de: 01/02/1989 a 17/12/1991 e 27 a 29/02/1992, averbados, não serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Foi omitido o período de 02/02 a 03/03/2001, informado no item 3, pois está concomitante com a alínea "c" do item 1.

II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

06) Processo nº. 614584/2014 - CARLOS ALBERTO LOPES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº. 2395/MTPREV/2018 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula n.º 79812, para retificar, em parte a Portaria nº. 067/2016 - MTPREV, Diário Oficial de 19 de maio de 2016, para que:

Na Portaria nº. 032/2016 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2016, onde se lê: item 02, subitens 1/2 - CARLOS ALBERTO LOPES (...).

Averbem-se: 11 anos, 02 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1. 11 anos e 16 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) 01 ano e 27 dias, no período de 04/10/1982 a 31/10/1983, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT;

b) 09 anos, 11 meses e 19 dias, no período de 01/06/1985 a 19/05/1995, prestado à Fundação de Pesquisa Cândido Rondon.

2. 01 mês e 27 dias, no período de 07/04 a 03/06/1980, prestado à Organização de Serviços IRAPURU LTDA, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1

Leia-se:

Averbem-se: 09 anos, 09 meses e 19 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme especificado.

1. 01 mês e 25 dias, no período de 07/04 a 31/05/1980, prestado à Organização de Serviço IRAPURU LTDA, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

2. 09 anos, 07 meses e 24 dias, de acordo com os períodos abaixo discriminados, ambos para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) 09 meses, no período de 01/02 a 31/10/1983, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A;

b) 08 anos, 10 meses e 24 dias, nos períodos de: 01/02/1986 a 04/03/1987 e 31/07/1987 a 19/05/1995, prestado à Fundação de Pesquisa Cândido Rondon.

Obs. Foram omitidos os períodos de: 01 a 03/06/1980, 04/10/1982 a 31/01/1983, 01/06/1985 a 31/01/1986 e 05/03 a 30/07/1987, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

III - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

07) Processo nº. 70870/2018 (Apenso nº. 468939/2014) - ANTÔNIO JORGE - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Por ter sido publicado equivocadamente conforme - Portaria nº. 032/2016 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 2016, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito os subitens 1 e 2 do item 02 - Averbação de Tempo de Contribuição - Portaria nº. 032/2017 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 2016, em nome de ANTÔNIO JORGE, Agente de Administração Fazendária, matrícula nº. 48868, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, referente à averbação de tempo de contribuição para o RGPS de 04 anos e 02 dias, de acordo com a CTC/INSS, original emitida em 19/08/2014 sob o Protocolo nº. 10001090.1.00109/11-2; NIT: 170329907-9.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 11 de Julho de 2018.

Elliton Oliveira de Souza

DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV (Interino)

Documento Original Assinado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 54b819f5

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar